



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023-CP



PARECER TÉCNICO A CERCA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023-CP

MAIO
2024



Parecer Técnico

Assunto: Habilitação

EMENTA: ANÁLISE DAS PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO Nº 004/2023-CP, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CUJO OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONTRUÇÃO DO CAMPUS DE MEDICINA, NO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE;** SOB DEMANDA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, CONFORME EDITAL.

INTERESSADO: Setor de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O presente documento tem por objetivo apresentar uma análise sobre as Propostas de Preços das empresas participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023-CP - SEINFRA

Sumário

1. DADOS GERAIS	3
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
3. JULGAMENTO	5
EMPRESAS CLASSIFICADAS	6
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS	6
4. ENCAMINHAMENTO	7

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Quadro de Empresas Analisadas	3
Tabela 2 - Avaliação das Propostas	5



1. DADOS GERAIS

Informações da licitação

- **Setor de Licitação:** Wandemberg Paulino de Oliveira
- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA:** N°. 004/2023-CP

Empresas Analisadas:

Tabela 1: Quadro de Empresas Analisadas

EMPRESA	CNPJ
EDMIL CONSTRUÇÕES S/A	03.382.356/0001-25
T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA	10.787.147/0001-27
R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	40.560.312/0001-74
PRIMOR CONSTRUÇÕES LTDA	05.973.617/0001-07
AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	11.022.344/0001-18

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este relatório demonstra detalhadamente a avaliação das Propostas de Preços das empresas participantes do processo licitatório. Os itens aqui avaliados estão descritos no instrumento convocatório.

Os artigos aqui analisados foram os definidos no Art. 48 da Lei 8666/93. A saber:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia



adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Além disso vale ressaltar o que preconiza o instrumento convocatório, a saber:

6.2 – AS PROPOSTAS DE PREÇO DEVERÃO, AINDA, CONTER:

[..]

6.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

6.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

6.2.7- **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:** Os preços unitários e globais das respectivas propostas de preços apresentadas não poderão ser superiores aos preços estabelecidos na planilha orçamentária.

[..]

6.4. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

6.4.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.

Não obstante, o valor utilizado como base foi o definido pela planilha orçamentária base da administração, a saber, R\$ 10.553.938,28 (dez milhões e quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

3. JULGAMENTO

A Tabela 2 contém um resumo dos percentuais de descontos aplicados pelos licitantes.

Tabela 2 - Avaliação das Propostas

AVALIAÇÃO										
EMPRESA	CNPJ	ATENDE ITEM 6.2.5.	ATENDE ITEM 6.2.6.	ATENDE ITEM 6.2.7.	VALORES DAS PROPOSTAS	Art. 48 da Lei 8666/93, inciso II § 1º	Art. 48 da Lei 8666/93, inciso II § 2º	VALOR PERCENTUAL DA PROPOSTA ORIGINAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DE DESCONTO REAL
EDMIL CONSTRUÇÕES S/A	03.382.356/0001-25	ATENDE	ATENDE	ATENDE	R\$ 10,344,015.45	ATENDE	ATENDE	98.01%	1.99%	R\$ 209,922.83
T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA	10.787.147/0001-27	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	R\$ 10,411,543.61	ATENDE	ATENDE	98.65%	1.35%	R\$ 142,394.67
R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	40.560.312/0001-74	NÃO ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	R\$ 10,435,545.66	ATENDE	ATENDE	98.88%	1.12%	R\$ 118,392.62
PRIMOR CONSTRUÇÕES LTDA	05.973.617/0001-07	ATENDE	ATENDE	ATENDE	R\$ 10,454,059.40	ATENDE	ATENDE	99.05%	0.95%	R\$ 99,878.88
AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	11.022.344/0001-18	ATENDE	ATENDE	ATENDE	R\$ 10,469,572.61	ATENDE	ATENDE	99.20%	0.80%	R\$ 84,365.67

PARÂMETROS	VALORES
MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS (MAIORES QUE 50%)	R\$ 10,422,947.35
VALOR ORÇADO PELA ADIMINISTRAÇÃO	R\$ 10,553,938.28



EMPRESAS CLASSIFICADAS

O **EDMIL CONSTRUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ: **03.382.356/0001-25**; foi classificada e apresentou um percentual de desconto de 1.99%, o que corresponde a um desconto real de R\$ 209,922.83 (**duzentos e nove mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos**). Já o valor global ficou em R\$ 10,344,015.45 (**dez milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e quinze reais e quarenta e cinco centavos**).

O **PRIMOR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.973.617/0001-07**; foi classificada e apresentou um percentual de desconto de 0.95%, o que corresponde a um desconto real de R\$ 99,878.88 (**noventa e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos**). Já o valor global ficou em R\$ 10,454,059.40 (**dez milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos**).

O **AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.022.344/0001-18**; foi classificada e apresentou um percentual de desconto de 0.80%, o que corresponde a um desconto real de R\$ 84,365.67 (**oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos**). Já o valor global ficou em R\$ 10,469,572.61 (**dez milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos**).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

A empresa **T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.787.147/0001-27** foi desclassificada, por não atender à alínea 6.2.7, pois a empresa não apresentou os seguintes itens com valor acima do licitado: 4.2.1.6, 4.2.2.4, 4.2.2.5, 5.3.1.12, 5.3.2.6, 5.6.1.1, 5.6.2.5, 5.8.2, 5.11.1.3, 5.11.1.12, 5.11.2.4, 5.11.2.7, 5.11.3.7, 5.12.2.9, 5.16.2.7, 5.16.2.8, 5.16.3.4, 5.16.4.2, 5.16.4.5, 5.16.5.3, 5.16.5.6, 5.16.6.1, 5.17.2, 5.17.5, 5.17.7, 6.3.1.6.3, 6.3.2.3.3, 6.10.2.5, 6.11.2.11, 6.14.1.16, 6.14.2.1, 6.14.2.2, 6.14.2.14, 6.14.3.3, 6.14.3.11, 6.14.3.34, 6.14.4.3, 6.14.4.6, 6.15.2, 6.15.10 e 6.15.12.

A empresa **R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.560.312/0001-74** foi desclassificada, por não atender à alínea 6.2.5, pois a empresa apresentou o seguinte item com serviço divergente: 3.5.3.1.9. Além disso, não foi atendido ao item 6.2.7, pois a empresa apresentou os seguintes itens com valor acima do orçado pela administração: 3.5.5.17, 3.5.5.19, 3.5.5.20, 3.8.2.6 e 3.8.3.5.



4. ENCAMINHAMENTO

Após analisar toda a documentação apresentada pelas licitantes, submetemos ao setor de licitação para o necessário encaminhamento e aprovação.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos

TAUÁ/CE 07 de MAIO de 2024.

José Jair Oliveira Alves

Engenheiro Civil

CREA N° 346391CE